

EDITAL Nº 1/2025/PVZN - CGAB/IFRO, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

PROCESSO SEI Nº 23243.000773/2025-03

DOCUMENTO SEI Nº 2536880

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pela Portaria nº 1.149/REIT - CGAB/IFRO, de 15 de junho de 2023 (SEI nº 1966311), publicada no [DOU nº 114, de 19 de junho de 2023, Seção 2, pág. 25](#), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 177, inciso XV do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/CONSUP/IFRO](#), de 29 de dezembro de 2015, art. 65 da [Resolução 58/2016/CONSUP](#) (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Zona Norte), de 12/07/2016, da Portaria nº 41/REIT, de 12 de janeiro de 2017 (SEI nº 0002097) e posteriores; tendo em vista os autos do Processo SEI nº 23243.000773/2025-03, torna público o Edital de Fluxo Contínuo para Institucionalização de Novos Projetos de Pesquisa, **sem subsídios financeiros**, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Este Edital tem por **objetivo geral** institucionalizar novos projetos de pesquisa por meio do *Campus* Porto Velho Zona Norte do IFRO, sem a concessão de recursos financeiros para bolsas e taxas de bancada pelo IFRO.
- 1.2. Os **objetivos específicos** são:
 - a) contribuir para a formação científica de recursos humanos por meio da pesquisa;
 - b) desenvolver produtos e processos inovadores para o desenvolvimento local e regional, com transferência de tecnologias para a sociedade;
 - c) fortalecer e expandir a pesquisa científica e promover a difusão do conhecimento, com maior participação de servidores e estudantes.

2. ESCOPO DO EDITAL

- 2.1. Este Edital contempla os seguintes tipos de Projeto para institucionalização da pesquisa no *Campus* Porto Velho Zona Norte:
 - a) **Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e/ou Inovação Tecnológica de Submissão Interna**, ainda não iniciados ou em desenvolvimento, desde que não tenham sido contemplados por nenhum outro edital externo ou do *Campus*.
 - b) **Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e/ou Inovação Tecnológica de Submissão Externa ou Condicionada**, a serem iniciados ou em aplicação, aprovados por editais de agências externas de fomento ou que façam parte das exigências de cursos de capacitação realizados por servidores.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 3.1. Não serão elegíveis para institucionalização os projetos já finalizados.
- 3.2. O prazo para execução dos projetos deverá ser de no máximo 12 meses para os de Submissão Interna, e variável, conforme os regramentos da entidade que os selecionou, para os de Submissão

Externa.

3.3. Cada projeto de Submissão Interna deverá incluir pelo menos dois discentes pesquisadores do IFRO, voluntários, para cada servidor envolvido, inclusive o coordenador.

3.4. A inclusão de discentes nos Projetos de Submissão Externa é facultativa e deve atender aos regramentos dispostos no instrumento regulatório da seleção realizada previamente pela outra entidade.

3.5. Em qualquer caso, é necessário indicar um Co-Orientador, servidor do IFRO (permanente ou não), como membro da equipe do Projeto.

3.6. Não haverá limite de número de propostas encaminhadas por cada servidor do *Campus* Porto Velho Zona Norte durante a vigência deste Edital.

4. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

4.1. As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento das abas disponíveis no módulo Pesquisa do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), cujo acesso é o link https://suap.ifro.edu.br/pesquisa/editais_abertos/ ou o menu lateral, na seguinte sequência: Pesquisa > Projetos > Submeter projetos.

4.1.1. Para o preenchimento das informações no SUAP, o coordenador do projeto deverá seguir o Tutorial de Elaboração de Projeto de Pesquisa disponibilizado no **Anexo 1** e na página eletrônica do *Campus* Porto Velho Zona Norte, onde for publicado o Edital.

4.1.2. As abas de distribuição orçamentária (Plano de Aplicação e Plano de Desembolso) não precisarão ser preenchidas, por não haver subsídio financeiro para este Edital.

4.2. As propostas poderão ser submetidas continuamente no sistema, mas os resultados serão apurados e publicados a partir do primeiro e até o décimo dia útil do mês subsequente.

4.2.1. Os projetos serão recebidos no período compreendido **entre a abertura deste edital e o dia 30 de novembro de 2025**.

4.2.2. A documentação necessária para Projetos de **Submissão Interna**, via SUAP, inclui os seguintes itens:

a) Plano de trabalho individual de cada participante do Projeto, a ser preenchido na aba Equipe, pelo SUAP;

b) Licença ambiental, autorização para visitas em áreas específicas e/ou parecer de aprovação de Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), **no caso de projetos com necessidade de autorizações especiais** de caráter ético ou legal para execução;

c) Comprovante de Cadastro do Pesquisador no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen) **para os casos de projetos de pesquisa submetidos que se enquadrem no disposto na Lei 13.123/2015**, que dispõe sobre o patrimônio genético do País, bem de uso comum do povo encontrado em condições *in situ* e conhecimento tradicional que seja relevante à conservação da diversidade biológica, à integridade do patrimônio genético do País e à utilização de seus componentes.

4.3. Os proponentes reconhecem e aceitam que, se houver a constatação de que o projeto, independente da fase de desenvolvimento da pesquisa, necessitar de autorizações especiais e/ou cadastros específicos, poderá ser suspenso até a regularização ou excluído da institucionalização, se a pendência não for sanada a tempo, com necessidade de restituição de recursos eventualmente recebidos à fonte de origem.

4.4. A documentação necessária para Projetos de **Submissão Externa**, via SUAP, inclui os seguintes itens:

a) Plano de trabalho individual de cada participante do Projeto, a ser preenchido na aba Equipe, pelo SUAP.

b) Projeto de pesquisa no modelo ou formato exigido pela agência de fomento ou instituição

de ensino, da forma em que foi elaborado e aprovado.

c) Anexos e apêndices que componham a proposta de projeto de pesquisa original (como planos de trabalho, termos de compromisso, pareceres de comitês de ética, entre outros documentos que tenham sido exigidos).

d) Comprovante de aprovação do projeto de pesquisa, como: edital de homologação de resultado final de edital, declaração de aprovação de projeto pela agência de fomento ou pela instituição de ensino ou declaração de ciência ou anuência pelo professor orientador ou comitê de orientação (para projetos que fazem parte de cursos de capacitação).

4.4.1. Todos os documentos exigidos devem ser inseridos na aba Anexos do Projeto, pelo SUAP, exceto os Planos de Trabalho que tenham sido preenchidos na aba Equipe.

4.5. A falta das documentações obrigatórias e o não atendimento às regras estabelecidas neste Edital podem acarretar a não seleção do Projeto para institucionalização.

4.5.1. Durante a vigência do Edital, os projetos poderão ser devolvidos aos proponentes, pelo SUAP, para as adequações sugeridas ou orientadas pelo Depesp.

4.6. Para que cada Projeto submetido seja avaliado, é necessário que o proponente, ao concluir seus registros, certifique-se que ele foi encaminhado e se encontra com o status de “enviado”.

4.7. Será necessário que os membros da equipe (estudantes e servidores) acessem o SUAP para registrar o aceite do Termo de Compromisso antes de a proposta ser enviada para avaliação.

4.8. É de responsabilidade do proponente o correto preenchimento das informações no SUAP.

5. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA SUBMISSÃO

5.1. O **Coordenador** do Projeto deve atender aos seguintes requisitos:

a) ser servidor vinculado ao *Campus* Porto Velho Zona Norte do IFRO;

b) em caso de servidores temporários, indicar obrigatoriamente um substituto que seja servidor do quadro permanente do *Campus*, caso não permaneça na instituição até concluir o projeto;

c) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes nos 30 dias anteriores à submissão do Projeto;

d) estar vinculado a grupo de pesquisa certificado pelo IFRO, conforme conste no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e no Currículo Lattes do pesquisador.

e) estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO, sem pendências com programas de pesquisa, especialmente quanto a prestação de contas e apresentação de resultados de projetos institucionalizados.

5.2. São requisitos para o **estudante** incluído na equipe de trabalho do Projeto:

a) estar regularmente matriculado em curso técnico, superior ou pós-graduação ofertado pelo *Campus* Porto Velho Zona Norte ou, excepcionalmente, por outra Unidade do IFRO;

b) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes nos 30 dias anteriores à submissão do Projeto;

c) estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas relacionadas à sua matrícula, sem pendências de apresentação de relatórios, sem trancamento de matrícula e sem impedimentos de realização das atividades que lhe forem designadas ou programadas;

d) dedicar-se à pesquisa por pelo menos oito horas semanais.

5.3. O Proponente se compromete a apresentar os resultados do seu projeto em evento do IFRO, na forma de resumo, artigo, relato de experiência, relatório publicado de forma impressa ou digital, ou ainda em painel, banner, exposição e outras formas de expressão oral, para ampliação da divulgação científica do *Campus*.

6. REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

6.1. As propostas serão avaliadas com base nos critérios apresentados no Quadro 1.

Quadro 1 — Critérios a serem considerados na análise das Propostas

Crítérios	Descrição	Pontuação Máxima
Problematização	O problema deve ser identificado na Introdução do Projeto, de forma contextualizada, com adequada representação do tema a ser desenvolvido.	10
Justificativas	Espera-se que seja demonstrada a importância (relevância da proposta), a contribuição para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico (alcance) — considerando a aplicação para o desenvolvimento regional — e as condições de execução (viabilidade).	10
Objetivos	O objetivo geral deve ser claro, conciso e relevante, alinhado com o problema da pesquisa, e desdobrado preferencialmente em até cinco objetivos específicos.	10
Metas	As metas precisam ser objetivas, claras e mensuradas, alinhadas aos objetivos específicos.	10
Referencial Teórico	Consiste em uma abordagem conceitual, contextualizada e de esclarecimento do tema a ser desenvolvido, dentro do escopo de pesquisa.	10
Metodologia da Execução do Projeto	A metodologia deve apresentar pelo menos: (1) o tipo de pesquisa (bibliográfica, experimental, levantamento, estudo de campo, estudo de caso, pesquisa-ação, pesquisa participante, outra); (2) definição do escopo, com descrição do espaço de execução e público-alvo, se houver; (3) procedimentos claros, distribuídos por fases, metas ou etapas, dentro de uma ordem cronológica, compatível segundo a estrutura e condições em que será executado o projeto, com alinhamento aos objetivos estabelecidos.	25
Recursos	Espera-se a apresentação e descrição dos materiais, equipamentos, instrumentos, métodos e/ou técnicas que serão empregados.	10
Equipe de Trabalho	Obrigatoriedade de compor a equipe com um coordenador e um co-orientador que sejam servidores do IFRO, além de, no caso de Projetos de Submissão Interna, pelo menos dois estudantes por servidor envolvido.	Requisito Eliminatório
Acompanhamento e Avaliação do Projeto	Corresponde à descrição das estratégias de acompanhamento e avaliação da execução do projeto em todas as suas fases.	5
Resultados Esperados e Formas de Difusão do Conhecimento	Demonstrar os impactos do Projeto para o desenvolvimento científico e tecnológico, contribuições sociais, diretrizes de ação, formação de pessoas, dentre outras possibilidades, especialmente nos cenários local e regional, seja a partir de publicação científica e/ou na forma de produtos, protótipos, demonstrações, ensaios e outras formas de expressão de resultados.	10

Anexos	Compor a documentação conforme a exigência deste Edital.	Requisito Eliminatorio
Total de pontos previstos por proposta		100

6.2. Serão considerados aprovados para institucionalização os projetos de pesquisa de qualquer área do conhecimento ou curso de vinculação que alcançarem pelo menos **50 pontos**.

6.3. Por se tratar de edital de fluxo contínuo, não serão atribuídas notas aos Projetos nem escalas de classificação, de modo que o Quadro 1 é apenas referencial para o processo de pré-seleção.

6.4. As propostas serão analisadas pelo Depesp do *Campus* Porto Velho Zona Norte, no âmbito da Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI), conforme os critérios e notas de referência indicados no Quadro 1.

6.5. Os projetos com nota inferior a 50 pontos ou pendência de documentos ou dados essenciais serão devolvidos ao proponente para eventual correção e nova submissão, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

6.6. O *Campus* poderá constituir comissão para avaliar a admissibilidade dos projetos submetidos por meio deste Edital, caso considere necessário, a qual deverá ser formada por pesquisadores doutores, mestres ou profissionais de comprovada experiência científica na coordenação de projetos, sejam do quadro interno do *Campus* ou de outras unidades, preferencialmente de outra Instituição de Ensino e/ou Pesquisa.

6.7. Os Projetos de Submissão Interna que forem apresentados como instrumento para Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) poderão contar com apenas um estudante na equipe.

6.7.1. Para direcionar a análise da proposição quanto aos membros da equipe de trabalho, os projetos deverão conter, na primeira frase da Introdução, a informação de que se trata de Projeto de Pesquisa para Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Nos casos de não aprovação definitiva do Projeto submetido, os proponentes poderão interpor recurso administrativo, pelo SUAP, com fundamentações suficientes para embasar a contestação, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

8. COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES

8.1. Compete ao Coordenador do Projeto aprovado para institucionalização:

- a) submeter o projeto exclusivamente no módulo Pesquisa do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);
- b) indicar os servidores, estudantes e demais colaboradores que farão parte da equipe do projeto;
- c) incluir os estudantes da equipe em Grupo de Pesquisa e cadastrá-los no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- d) incluir os estudantes que participarem do alcance dos resultados do projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários;
- e) orientar a equipe do projeto para a elaboração e execução de planos de trabalho, os registros de frequência e a escrita de relatórios parciais e finais;
- f) submeter ao Depesp, por meio do SUAP, na aba Equipe, as propostas de alteração de equipe do projeto;
- g) requerer ao Depesp a sua substituição e indicar outro responsável, quando ficar impossibilitado de continuar as atividades, para análise e deliberação, conforme a previsão

neste Edital;

h) orientar os estudantes para a apresentação da produção técnico-científica resultante do projeto de pesquisa nos eventos promovidos pelo Depesp ou Propesp, incluindo a elaboração de relatórios, artigos, relatos de experiência e outras formas de expressão de resultados;

i) submeter ao Depesp qualquer proposta de alteração do projeto, previamente, para análise e deliberação, por meio de requerimento a ser inserido na aba Anexos do SUAP e informado por e-mail, para alerta;

j) coordenar toda a execução do projeto e fazer o gerenciamento da equipe de colaboradores;

k) fornecer informações acerca das atividades do projeto de pesquisa sempre que solicitadas pelo Depesp ou Propesp;

l) comparecer, quando convidado, a encontros e reuniões sobre as atividades de projetos de pesquisa e participar dos eventos científicos organizados pelo *Campus*, sempre que possível com apresentação de resultados;

m) apresentar os resultados do projeto ao final da execução, na forma de relatório técnico, artigo científico, relato de experiência ou outra forma de demonstração.

n) enviar, no prazo máximo de seis meses após o término da vigência do projeto, ao menos um artigo ou capítulo de livro para publicação, preferencialmente em revistas com conceito Qualis da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal (Capes), e anexar o comprovante da submissão na aba Anexos do projeto no SUAP.

o) enviar ao Depesp, em PDF, impresso ou mídia eletrônica, cópia de toda e qualquer produção técnica e científica resultante da execução do projeto aprovado por este Edital, para composição de acervo, divulgação e geração de indicadores.

8.2. São previstas as seguintes competências ou obrigações para os estudantes que compuserem a equipe do projeto:

a) participar dos eventos e outras ações resultantes do projeto ou vinculadas a ele, conforme as orientações do coordenador;

b) apresentar os relatórios parciais e finais solicitados pelo coordenador;

c) cumprir integralmente as atividades relativas ao projeto de pesquisa, previstas no plano de trabalho orientado pelo Coordenador;

d) participar efetivamente das atividades do projeto, conforme a orientação do coordenador e servidores de apoio;

e) participar dos eventos de divulgação, apresentações, concursos, competições e outras atividades previstas neste Edital e no respectivo projeto, no limite de suas atribuições, inclusive quanto à apresentação de resultados dos projetos;

f) informar ao Coordenador eventuais problemas ou impedimentos na execução de seu plano de trabalho;

g) desenvolver outras ações para o bom andamento do projeto, nos limites de sua competência.

8.3. São competências gerais dos integrantes executores dos projetos submetidos:

a) apresentar e executar seu plano de trabalho;

b) participar das atividades para as quais forem designados;

c) registrar suas atividades no SUAP e contribuir, por meio de fotos, vídeos e outras mídias, para a demonstração de resultados;

d) fornecer informações e/ou relatórios sobre o cumprimento de suas atribuições, quando solicitado pelo coordenador;

- e) respeitar os princípios de regulamentação deste Edital e das normas do IFRO quanto ao desenvolvimento dos projetos de pesquisa;
- f) não utilizar qualquer resultado do projeto sem a anuência do Coordenador;
- g) zelar para que não ocorra qualquer atitude de preconceito quanto a cor, raça, gênero, classe social, sexualidade e outros, nem desrespeito aos princípios da igualdade de gênero e outras isonomias;
- h) atender às políticas de pesquisa e de gestão do IFRO, dentre outras, além das regulamentações internas e da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
- i) contribuir para o bom andamento do projeto, buscando cumprir os critérios e cronograma estabelecidos no Edital e nos objetivos do projeto;
- j) comunicar ao Coordenador do projeto ou responsável, em tempo hábil, possíveis dificuldades ou problemas na realização das atividades previstas.

8.4. Compete ao Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, com apoio da Coordenação de Pesquisa e Inovação:

- a) selecionar os projetos e acompanhar regularmente o andamento dos que forem aprovados;
- b) prestar apoio no desenvolvimento dos projetos aprovados, conforme a previsão e orientações deste Edital, nos limites de competências gerais do setor e capacidades instaladas;
- c) realizar ou indicar servidor de sua equipe para o monitoramento dos projetos no SUAP, que inclui a aprovação ou não aprovação de metas e a emissão de parecer sobre a conclusão do projeto;
- d) inserir no SEI o relatório geral de execução do Edital, se necessário, conforme as orientações administrativas;
- e) atender às demandas dos projetos quanto aos requerimentos dos Coordenadores, e acompanhar os processos de execução;
- f) apoiar a realização de eventos e outras formas de divulgação de resultados dos projetos, conforme as possibilidades do Departamento;
- g) desenvolver outras atividades de apoio, próprias do Departamento.

9. SUBSTITUIÇÃO E DESLIGAMENTO DE PARTICIPANTES

9.1. Somente o Coordenador do projeto poderá solicitar a sua substituição e a dos membros de sua equipe, exceto nos casos de comprovada necessidade de intervenção do Depesp.

9.2. A substituição deverá ser solicitada mediante justificativa fundamentada por meio do SUAP, na aba Equipe, após o substituído fazer os seus registros de frequência e atividade.

9.3. O ingresso de novos membros se dará em processo formal de composição de equipe, com a inserção de Plano de Trabalho também pelo SUAP, na aba Equipe.

9.4. O coordenador deverá, obrigatoriamente, solicitar a substituição de estudante evadido ou transferido que componha o quadro mínimo exigido por este Edital (proporção de dois estudantes do Câmpus para cada servidor envolvido no projeto).

9.5. O Coordenador deverá ser substituído nos seguintes casos:

- a) por interesse próprio;
- b) por comprovada incapacidade física;
- c) por transferência, demissão, exoneração ou término de contrato de serviço temporário no IFRO;

d) quando se encontrar julgado e condenado criminalmente;

e) outras situações a serem analisadas e justificadas, com direito ao contraditório e ampla defesa, quando aplicável.

9.6. O desligamento de participantes (servidor ou estudante) poderá ser determinado pelo Depesp, de forma justificada e escrita, nos casos de afronta à ética na pesquisa, danos ao patrimônio público e outras irregularidades previstas em normativas internas ou legais.

10. ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO E APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS

10.1. Serão recebidas propostas em fluxo contínuo.

10.2. O projeto poderá ser elaborado de acordo com o Tutorial de Projetos de Pesquisa em anexo a este Edital e deverá ser inserido no módulo Pesquisa do SUAP.

10.3. O Relatório Final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro das ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento, deverão ser inseridos ou anexados no SUAP, conforme disposto no cronograma ou sempre que solicitados de forma fundamentada pelo Depesp.

10.4. As publicações científicas ou qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do *Campus* Porto Velho Zona Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, identificando o número do Edital.

10.5. Caso o projeto desenvolvido resulte num processo, método ou produto passível de gerar propriedade intelectual, o Coordenador deverá procurar o Depesp e/ou Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) para que seja orientado quanto às providências cabíveis para proteção da propriedade intelectual, antes de qualquer divulgação.

10.6. Será **obrigatória a divulgação dos resultados da pesquisa em evento científico** do *Campus* Porto Velho Zona Norte ou qualquer outra unidade do IFRO, realizado durante o período de vigência deste Edital ou da edição subsequente, se houver.

10.7. O acompanhamento dos projetos e a apresentação de resultados atenderão à Instrução Normativa 1/2021 da Pró-Reitoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, quanto ao preenchimento de informações referentes à execução do projeto no SUAP e demais medidas necessárias.

10.8. A certificação se dá pelo SUAP, na aba Equipe, condicionada ao cumprimento dos planos individuais de trabalho e apresentação de relatórios de atividades (parciais e finais), de modo proporcional ao tempo e ao conjunto de atividades efetivamente realizadas pelos respectivos participantes.

11. CRONOGRAMA

11.1. As etapas de submissão, execução e acompanhamento dos projetos a serem institucionalizados por meio deste Edital respeitarão as etapas do Quadro 2.

Quadro 2 — Cronograma

Atividades	Período
Submissão de projetos por meio do SUAP	A partir da data de publicação do Edital, de forma contínua, até 30 de novembro de 2025
Publicação de Resultados Preliminares Parciais	Até o décimo dia útil do mês subsequente à submissão
Apresentação de Recursos, por meio do SUAP	Até dois dias após a homologação dos resultados parciais correspondentes
Homologação de Resultados	Na segunda quinzena de cada mês, entre março e dezembro de 2025

Prazo limite para entrega do Relatório Final por meio do SUAP	Até 30 dias após o prazo de encerramento do projeto, respeitando-se possíveis prorrogações
---------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------

11.2. Os resultados serão publicados no portal do IFRO, pela página do *Campus* Porto Velho Zona Norte, mas poderão se acessados também pelo SUAP, no módulo Pesquisa, em Projetos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão disponibilizados recursos financeiros para bolsas, taxas de bancada e outras formas de auxílio aos Projetos por meio deste Edital.

12.2. Os Coordenadores deverão fazer a ampla divulgação dos seus projetos aprovados, por meio da apresentação das atividades e resultados (parciais ou finais).

12.3. A submissão do Projeto e o aceite da inserção como membro na equipe de execução implica na concordância e aceitação de todas as regras contidas neste Edital.

12.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se o Depesp presencialmente ou pelos e-mails cpi.pvhzonanorte@ifro.edu.br e depesp.pvhzonanorte@ifro.edu.br.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Depesp do *Campus* Porto Velho Zona Norte, respeitando-se o princípio da ampla defesa e do contraditório.

JEFERSON CARDOSO DA SILVA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Cardoso da Silva, Diretor(a) Geral**, em 27/01/2025, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2536880** e o código CRC **A63E80E8**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 1/2025/PVZN - CGAB/IFRO

ANEXO — TUTORIAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

(Publicado de forma separada na mesma página de publicação do Edital)